



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 - 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
IDANHA-A-NOVA E A FREGUESIA DE OLÊDO PARA A CEDÊNCIA DO
EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE OLÊDO**

Considerando que:

- Uma das orientações do Município de Idanha-a-Nova é estabelecer medidas de cooperação com as Juntas de Freguesia do Concelho, de modo a implementar projectos que contribuam para o incremento das condições de vida das populações;
- Em 6 de Setembro de 2016, entre o Município de Idanha-a-Nova, na qualidade de proprietário das antigas instalações da Escola Primária e a Junta de Freguesia de Olêdo, foi outorgado um protocolo, com vista a cedência das instalações para a instalação de serviços de apoio à Comunidade que iriam contribuir para o desenvolvimento social cultural e desportivo;
- As antigas instalações das antigas escolas primárias de Olêdo, fruto do abandono verificado ao longo dos últimos anos encontra-se em muito mau estado de conservação a necessitar de um enorme esforço de reabilitação, nomeadamente, ao nível da estrutura (sobrado em madeira completamente podres), da cobertura (permite que chova no interior do edifício), das instalações eléctricas (desconformes com os actuais normas regulamentares), bem como a realização de obras de adaptação do espaço, nomeadamente a execução de uma nova compartimentação adequada ao novo fim do imóvel, assim como a instalação de algumas novas infraestruturas necessárias (rede de detecção de incêndios, rede de gás, rede de águas e saneamento, sistema de aquecimento de águas quente sanitárias, entre outras);



In Hdo

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 - 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

- A realização das obras atrás expostas são imperiosas, sob pena da não concretização e utilização das instalações para os fins protocolados, sendo que a Junta de Freguesia não possui disponibilidade financeira e o protocolo no seu articulado não previa qualquer apoio financeiro para a realização de quaisquer obras.

Impõe-se pois, proceder ao devido aditamento do acima mencionado protocolo à necessidade da execução de obras de requalificação das antigas instalações da Escola Primária de Olêdo.

Assim, entre:

1. O Município de Idanha-a-Nova, adiante designado por 1.º outorgante, pessoa coletiva número 501 121 030, com sede no Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova, representado neste ato por **Armindo Moreira Palma Jacinto**, casado, natural da Freguesia de Idanha-a-Nova e residente na Rua do Carqueijal, s/n, Barra das Almas, Ribeirinha, na Freguesia de Penha Garcia e concelho de Idanha-a-Nova, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, no uso dos poderes que lhe foram conferidos na reunião do Executivo Camarário de 10 de Março de 2017;

2. - A Junta de Freguesia de Olêdo, adiante designada por 2.º Outorgante, pessoa colectiva número 508578531, representada neste acto por, Joaquim Jorge Esteves Laranjo, casado, natural de Olêdo e residente na Rua do Fontanhão, número 4, Freguesia de Olêdo, concelho de Idanha-a-Nova, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Olêdo, no uso dos poderes que lhe foram conferidos na reunião da Junta de Freguesia de 14 de Março de 2017;



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

8060 - 183 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

Acordam entre si, livremente e de boa-fé, no mútuo reconhecimento da plena capacidade contratual que lhes assiste e no respeito pelas normas legais aplicáveis em vigor, celebrar o presente Aditamento ao Protocolo acima mencionado, que é objecto de aceitação por ambos os outorgantes, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Aditamento ao Protocolo tem por objecto regular os termos do apoio financeiro a conceder por parte do Município de Idanha-a-Nova a Junta de Freguesia de Olêdo para a realização das obras de requalificação das antigas instalações da Escola Primária e que constam basicamente do seguinte: - Montagem e desmontagem de estaleiro; - Trabalhos preparatórios; - Demolições; - Betão armado; - Alvenarias; Cobertura; - Revestimentos de paredes, tectos e pavimentos; - Cantarias; - Carpintarias; - Serralharias; - Caixilharias; - Instalações Sanitárias; - Redes de águas e esgotos; - Rede eléctrica; - Rede de telecomunicações; - Rede de gás; - Sistema de águas quentes sanitárias; - Sistema de detecção de incêndios; - equipamentos de inox para a cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA

O 1.º Outorgante compromete-se, com a assinatura do presente protocolo, a participar com uma verba de 216.000,00 € (Duzentos e dezasseis mil euros), incluindo o Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, para a realização das obras mencionadas na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

O 2.º Outorgante compromete-se, a utilizar a verba referida na cláusula anterior, para o fim específico da requalificação das antigas instalações da Escola Primária, não podendo ser utilizada para outro fim.



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

8060 - 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

CLÁUSULA QUARTA

A transferência da verba referida na cláusula segunda, será efectuada em duas prestações, de acordo com a disponibilidade financeira, e da seguinte forma:

- 1.^a Prestação - 50 % com a outorga do presente aditamento.
- 2.^a Prestação - 50 % com a conclusão da obra, atestada através da realização de uma vistoria a ser efectuada pelos Serviços da Divisão de Urbanismo e Planeamento

CLÁUSULA QUINTA

O 1.º Outorgante, através dos serviços da Divisão de Urbanismo e Planeamento, prestará todo o apoio técnico que se torne indispensável para a concretização da requalificação.

CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo de vigência do protocolo celebrado entre o Município de Idanha-a-Nova e a Freguesia de Olêdo, em 6 de Setembro de 2016, para a cedência do edifício da antiga Escola Primária de Olêdo, o 2.º Outorgante compromete-se, a entregar ao 1.º Outorgante, o edifício com todas as obras de benfeitorias nele realizadas, sem que possa pedir qualquer tipo indemnização pelas mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou resultados previstos neste Aditamento carece de prévio acordo escrito de ambos os Outorgantes.



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 - 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

CLÁUSULA OITAVA

Os encargos previstos para serem suportados pela Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, constante do presente Protocolo têm cabimento na dotação da rubrica orçamental: Classificação Orgânica: 0102, cuja dotação global corrigida é de 624.000,00€ do Orçamento de 2017, ficando disponível um saldo de 261.713,90 € depois de deduzidos os encargos com o presente Protocolo, conforme declaração de cabimento que se anexa.

O presente Aditamento ao Protocolo encontra-se redigido em cinco páginas e delas foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um dos mesmos.

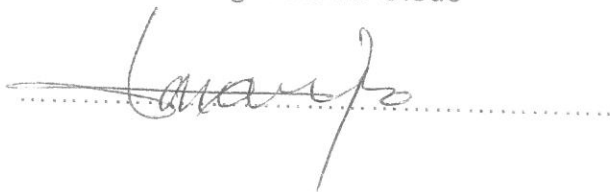
Idanha-a-Nova, em 24 de Abril de 2017

O Município de Idanha-a-Nova



.....

A Junta de Freguesia de Olêdo



.....



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

MINUTA

PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA E A FREGUESIA DE OLEDO

**PARA CEDÊNCIA
DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE OLEDO**

Considerando que:

1. é orientação do Município de Idanha-a-Nova estabelecer medidas de cooperação com as Freguesias do Concelho, de modo a implementar projetos que contribuam para o incremento das condições de vida das Populações;

2. a cooperação institucional é uma das vias mais profícuas para assegurar definitivamente o êxito das medidas tendentes ao desenvolvimento, progresso e bem estar das Populações.

Entre:

1. – O Município de Idanha-a-Nova, adiante designado por 1.º outorgante, pessoa coletiva número 501 121 030, com sede no Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova, representado neste ato por **Armindo Moreira Palma Jacinto**, casado, natural da Freguesia de Idanha-a-Nova e residente na Rua do Carqueijal, s/n, Barra das Almas, Ribeirinha, na Freguesia de Penha Garcia e concelho de Idanha-a-Nova, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, no uso dos poderes que lhe foram conferidos na reunião do Executivo Camarário de 8 de Julho de 2016;



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 – 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

2. – A Junta de Freguesia de Olêdo, adiante designada por 2.º Outorgante, pessoa colectiva número 508578531, representada neste acto por, Joaquim Jorge Esteves Laranjo, casado, natural de Olêdo e residente na Rua do Fontanhão, número 4, Freguesia de Olêdo, concelho de Idanha-a-Nova, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Olêdo, no uso dos poderes que lhe foram conferidos na reunião da Junta de Freguesia de 2 de Agosto de 2016;

É celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo tem por objecto regular os termos de cedência e de utilização pelo Segundo Outorgante, das instalações do Edifício da Antiga Escola Primária de Olêdo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O 1.º Outorgante compromete-se, com a assinatura do presente protocolo, a:

1. ceder as instalações referidas na Cláusula anterior, a título gratuito e por um período de um ano, renovável automaticamente por igual período, se não vier a ser denunciado por qualquer das partes, mediante carta registada com a antecedência mínima de 180 dias sobre a data do seu termo;



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 - 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

2. a cedência tem por objeto a utilização, pelo Segundo Outorgante, do referido Edifício, para aí instalar serviços de apoio à Comunidade que contribuam para o seu desenvolvimento social, cultural e desportivo;

CLÁUSULA TERCEIRA

É da responsabilidade do Segundo Outorgante o suporte dos encargos relativos aos consumos de água, energia eléctrica e telefone, afetos ao imóvel cedido.

CLÁUSULA QUARTA

Poderão ser feitas, pelo Segundo Outorgante, quaisquer obras que impliquem alterações do edifício, quer no seu interior, quer no seu exterior, com prévia autorização do Primeiro Outorgante, desde que seja para o fim previsto no n.º 2 da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA

O Edifício será entregue com todas as benfeitorias ao Município de Idanha-a-Nova, quando deixarem de se verificar os pressupostos do presente Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

O Segundo Outorgante não poderá ceder a qualquer outra entidade as instalações objeto do presente Protocolo, ou utilizá-las para outro fim diferente do agora protocolado.



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

6060 - 163 IDANHA-A-NOVA * Telef. 277 200 570 * Fax 277 200 580
Contribuinte 501 121 030

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou resultados previstos neste Protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os Outorgantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou resultados previstos neste Protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os Outorgantes.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos no presente Protocolo reger-se-ão pelo disposto nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

Os representantes do Primeiro e Segundo Outorgantes obrigam-se mutuamente a cumprir as condições estabelecidas no presente protocolo.

Idanha-a-Nova, 06 de setembro de 2016.

O MUNICÍPIO DE
IDANHA-A-NOVA

A JUNTA DE FREGUESIA DE
OLEDO